

PARECER TÉCNICO Nº 1143/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Interessado: SESMA/PMB

Processo Administrativo nº: 22322/2025

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 410/2022 – SESMA/PMB.

Unidade Requisitante: HOSPITAL VETERINÁRIO / SESMA

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de ACRÉSCIMO CONTRATUAL referente ao contrato nº 410/2022-SESMA, com a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08**, para suprir a demanda de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES DE APOIO E SUPORTE À VIDA PERTENCENTES À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM” dentro dos limites permitidos por lei desta Secretaria de Saúde do Município de Belém, dentro dos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 55, 57 e 65, §1º da Lei 8.666/1993.**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que o aditivo de acréscimo em tela, possui respaldo no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.
- MEMORANDO nº 104/2025 – HVM/SESMA/PMB, solicitando e justificando o acréscimo de 25% do contrato 410/2022 a ser firmado com a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08.**
- Minuta do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022 com todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993.
- Certidão SICAF, sem impedimentos a licitar.

- Dotação orçamentária que atenda a presente demanda, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 06/06/2025.
- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 2400/2025, o qual reconhece a possibilidade legal de o aditamento do contrato, para acréscimo de valor, e pela aprovação da minuta do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022A SER FIRMADO COM A EMPRESA **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08**, sob CNPJ nº 05.048.534/0001- 01, conforme o dispositivo da Lei nº 8.666/93, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022 para acréscimo de 25% a ser firmado com a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08**.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato de Termo Aditivo na Imprensa Oficial, conforme disposto nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 23 de junho de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA